**LEI Nº 841/2022.**

*Altera o disposto no artigo 10, da Lei nº 041/2017, de 25 de maio de 2017, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 10, da Lei nº 041, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 10.*** *Ao Assessor Jurídico e aos Procuradores do Município, aplicam-se as disposições previstas na Lei nº 8.906, de 1994, mormente no que diz respeito aos honorários sucumbenciais que serão entre os mesmos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Assessor Jurídico e os outros 50% (cinquenta por cento) na quantidade de Procuradores que estiver lotado no município.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

## EDSON STEFANO TAKAZONO

 Prefeito Municipal